



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO
OFICIAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO através da DIRETORIA DE COMPRAS, localizada na Av. 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC, realiza a **CHAMADA PÚBLICA** destinado ao **CREDENCIAMENTO** de **LEILOEIRO OFICIAL**, visando atender as necessidades deste Município. Os interessados deverão apresentar a documentação de Habilitação para o credenciamento na plataforma licitar.digital, respeitando o prazo final e horário limite abaixo estipulados.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município de São Bonifácio e na Plataforma eletrônica do portal licitar.digital.

O Termo de Adesão ao credenciamento, bem como toda a documentação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma licitar.digital a partir do dia 14/08/2024.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

DATA: 14/08/2024 até 17/09/2024 às 13:00hrs.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:

DATA: 17/09/2024

HORÁRIO: 14:00hrs

O credenciamento de que trata este edital e sua respectiva contratação será regido pela Lei Federal 14133/2021 e alterações posteriores, no que couber, em especial quanto às sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento, pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e alterações posteriores, na Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973 – e no Código Civil, no que for aplicável, Instrução Normativa 113/10 do DNRC e seus Anexos, e demais leis pertinentes.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **Credenciamento de Leiloeiro (s) Oficial (ais)**, com a finalidade de preparar, avaliar, organizar, divulgar e intermediar a venda, visando à alienação de bens móveis inservíveis, veículos e sucatas sem quaisquer ônus para o município, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

1.2. Integram este edital de credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.

ANEXO V – TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE.

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILIDADE LEGAL.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, que reúnam condições de qualificação exigidas neste edital e termo de referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 5.

3.2. Poderão participar deste Credenciamento todos os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na JUCESC, atendidos ao que regula a IN 113 do DNRC, a Resolução 01/05 da JUCESC, o Decreto Federal N. 21.981, de 19 de outubro de 1932 e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.3. Não será admitida neste Credenciamento a participação de Leiloeiros Oficiais que:

3.3.1. Sejam servidores efetivos, temporários ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de São Bonifácio - SC, ou que se enquadrem em qualquer das hipóteses do art.14º da Lei 14133/2021, bem como empresas reunidas em consorcio, conforme artigo 15 da lei 14133/2021;

3.3.2. Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município;

3.3.4. Estejam com direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do DF.

3.3.5. Estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial de Santa Catarina.

3.3.6. Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste edital;

3.3.7. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.4. Nenhum leiloeiro credenciado poderá, em hipótese alguma, arrematar bens em leilão.

3.5. Os leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste Credenciamento.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO eletronicamente pelo portal licitar.digital, dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

5 DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no termo de referência para a execução de seu objeto.

5.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados na forma da Lei 14133/2021, onde o Agente de Contratação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

5.3.1. O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do ANEXO II.

5.3.2. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do leiloeiro.
- b) Certidão Negativa Cível e Criminal do Fórum Estadual do domicílio do leiloeiro expedida com até 60(sessenta) dias de antecedência.
- c) Certidão de quitação com as obrigações Eleitorais
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- i) Comprovante de exercício profissional, através da Certidão de Matrícula como Leiloeiro Oficial junto a Junta Comercial de Santa Catarina e sua regularidade.

5.4. A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 14133/2021;

5.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade *serão considerados* válidos por 90 (*noventa*) dias da data da emissão.

5.6. O agente de contratação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência;

5.7. A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente;

5.8. Qualificação Técnica:

a) **Declaração do leiloeiro** de que disponibilizará de infraestrutura física no Município do CONTRATANTE, conforme **anexo modelo IV** para realização de leilão presencial e/ou modalidade eletrônica e inclusive espaço destinado à guarda de bens inservíveis/sucatas caso necessário, com área descoberta e área coberta, com garantias de segurança, devidamente segurada.

b) **Atestado**, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o leiloeiro ter realizado de forma satisfatória leilão de bens da Administração Pública / Privada;

c) **Certidão emitida pela JUCESC da Efetiva Matrícula de leiloeiro**, em data posterior a publicação do edital, comprovando sua habilitação como profissional e que não há impedimentos para o exercício da atividade do mesmo;

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do leiloeiro e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

6.1. Da forma de classificação.

6.2. Para fins de ordenamento será realizado sorteio, para cada leilão, na sede da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em data e horário a serem determinados, sendo facultada a presença dos credenciados ou outra pessoa por ele designada através de procuração com firma reconhecida, para definição da ordem de convocação para prestação dos serviços contratados.

6.2.1. Convocação, o leiloeiro sorteado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para a assinatura do Contrato.

6.2.2. A cada leilão a ser realizado, a Contratada realizará publicação em Diário Oficial sobre a intenção de novo leilão e divulgará a lista dos leiloeiros credenciados para posterior realização de sorteio.

6.3. Caso o primeiro leiloeiro sorteado não compareça no prazo estipulado para assinatura do contrato, a Contratada realizará desclassificação do primeiro leiloeiro sorteado e realizará novo sorteio.

7 DO JULGAMENTO

7.1. Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem às exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados e credenciados para atuação nos leilões do Executivo Municipal de São Bonifácio/SC.

7.2. O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos que porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATO

8.1. O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do município por período igual e sucessivo, até o limite permitido na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

8.2. O prazo PRIMÁRIO para a realização do credenciamento iniciará na data da publicação deste edital e permanecerá aberto INICIALMENTE até a data e hora da Sessão Pública para conferência da Habilitação.

8.3. Após o prazo PRIMÁRIO, os leiloeiros interessados em realizar o credenciamento e que por algum motivo não conseguiram fazê-lo nesse período, estes poderão fazê-lo posteriormente, através do envio dos documentos de Credenciamento exigidos neste edital (conforme exigido nas Cláusulas 4 e 7 posteriormente), através da plataforma licitar.digital.

8.4. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação em prazo médio de 5 (cinco dias úteis) e se estiverem com todas as documentações em acordo com o exigido para a realização do Credenciamento, serão integrados a lista de leiloeiros credenciados e participarão do próximo sorteio a ser realizado.

8.5. A lista dos leiloeiros habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital será divulgada e mantida atualizada no site do Município e na Plataforma licitar.digital.

8.6. Da Vigência do contrato do leiloeiro:

8.6.1 O contrato a ser celebrado com o leiloeiro oficial terá duração de **UM (01) LEILÃO**, contado da data de sua assinatura.

9 CRITÉRIOS PARA ARMAZENAMENTO DOS BENS

9.1. Fica sob responsabilidade da contratante garantir a guarda dos bens que serão expostos e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

vistoriados, quando estes não estiverem sob a guarda do leiloeiro.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

10.1. As obrigações do leiloeiro são as constantes neste Edital, Contrato e Termo de Referência e seus Anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e no Código de Processo Civil, no que for aplicável.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

11.1.2. Fiscalizar a execução do contrato;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

11.1.4. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens que serão leiloados;

11.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

11.1.6. Fornecer ao leiloeiro informações sobre o valor atualizado e a situação do bem que será leiloado;

11.1.7. Garantir a guarda dos bens, onde os bens serão expostos e vistoriados, quando esses não estiverem sob a guarda do leiloeiro.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas na Lei nº 14133/2021, atualizada, e garantida às prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

12.1.2. Advertência por escrito;

12.1.3. Suspensão temporária do CREDENCIADO, por prazo não superior a 02 anos;

12.1.4. Cancelamento do credenciado;

12.1.5. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de a empresa ter sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13 DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

13.1. A título de remuneração o CONTRATADO receberá de acordo com o estabelecido no Art. 24 Parágrafo único do Decreto 21.981/32 o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, a ser pago pelo ARREMATANTE.

13.2. O leiloeiro será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

13.3. Não serão cobradas do CONTRATANTE a comissão sobre a venda, assim como as despesas editais (publicidade em Diário Oficial, jornais, “site”, catálogo, etc).

13.4. Não cabe ao Município, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

13.5. A Contratada obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial.

13.6. Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do Município de São Bonifácio – SC, a comissão será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, o qual terá direito ao ressarcimento do respectivo valor, a ser efetuado pelo Município de São Bonifácio – SC.

13.7. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo CONTRATADO.

14 DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

14.1. Não há dotação orçamentária, pela inexistência de gastos da Administração Pública Municipal.

14.2. O limite máximo das despesas com publicidade e outras que se fizerem necessárias à realização do leilão, será previamente comunicado ao Leiloeiro Oficial contratado, nos exatos termos do art. 25, do Decreto nº 21.981 de 19.10.32, devendo tais despesas serem ressarcidas, no momento do acerto/prestação de contas mediante emissão de Nota Fiscal.

14.3. As despesas com a execução do leilão serão abatidas da receita auferida ao final do leilão, no momento da prestação de contas mediante apresentação de notas fiscais.

15 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme a Lei 14133/2021.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1. Compete à responsável pelo Patrimônio Permanente do Município de São Bonifácio o levantamento dos bens a serem leiloados pelo executivo municipal.

16.2. A fiscalização e gestão do contrato será realizado por meio do chefe de gabinete, o Sr. Luis Rohling, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

16.3. Caberá ao fiscal da contratação, verificar todos os bens a serem leiloados, bem como o andamento do contrato, se todas as exigências e especificações estão sendo cumpridas. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observadas conforme Art 117 da Lei 14133//2021.

17 DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

17.1. A retirada dos bens arrematados será às expensas e de exclusiva responsabilidade dos arrematantes;

17.2. Os bens serão retirados pelo arrematante no horário das 12h00min às 18h00min, acompanhado do responsável pelo Patrimônio para baixa de bens, mediante agendamento dentro do prazo estabelecido neste edital, termo de referência e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

17.3. A retirada dos bens arrematados somente será autorizada após o depósito dos valores resultantes do leilão ao MUNICÍPIO pelo Leiloeiro Oficial.

17.4. Toda documentação relativa à retirada dos bens arrematados será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, interferência de terceiros.

17.5. Os veículos arrematados deverão ser apresentados pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, junto ao órgão competente para vistoria e transferência de propriedade. Findo este prazo o arrematante que não efetivar tais providências estará sujeito à apreensão pelos órgãos de fiscalização de trânsito.

17.6. Os bens arrematados, exceto veículos, deverão ser retirados no prazo de até 05 dias úteis.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

18.2. É facultado ao Município, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

18.3. O agente de contratação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

18.4. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos no ato público de Conferência dos documentos, que deverá ser obrigatoriamente assinada.

18.5. O Município de São Bonifácio reserva o direito de autorizar a execução dos serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar o credenciamento a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

18.6. É facultado ao licitante formular protesto, consignado nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades e prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

18.7. O agente de Contratação, na forma Lei 14133/2021 e suas alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

18.8. Quaisquer dúvidas sobre o presente EDITAL deverão ser objeto de esclarecimento, no portal licitar.digital. Que será respondido pelo Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

18.10. Não será aceita e nem recebida pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em hipótese alguma, documentos entregues presencialmente.

18.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Modalidade.

18.12. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

19 DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir qualquer dúvida



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Bonifácio, 14 de Agosto de 2024.

**LAURINO PETERS
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 LEGISLAÇÃO

- Lei Federal nº. 14133/21 .
- Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932.
- Código de Processo Civil, no que for aplicável.
- Decreto Federal nº. 11461/2023.
- Demais legislações, regulamentações e normativas vigentes.

2 JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a política de modernização administrativa e tecnológica adotada pela atual administração.

Considerando que o executivo municipal vem trabalhando no sentido de reduzir os custos administrativos e operacionais.

Considerando a desincorporação patrimonial de bens inservíveis, veículos e sucatas que se encontram em desuso.

Faz-se necessário o Credenciamento de leiloeiro(s) oficial(ais), com a finalidade de preparar, organizar, avaliar, divulgar e intermediar a venda, visando à alienação de bens móveis inservíveis, veículos e sucata resultantes das Secretarias Municipais, de propriedade do Município de São Bonifácio.

2.2 O presente processo reger-se-á no art. 31 parágrafo 1º e 2º e conforme Art. 76, I ambos da lei 14.133/2021, que regula a matéria de licitações e contratos administrativos.

3 OBJETO

3.1 Credenciamento de leiloeiro (s) oficial (ais), com a finalidade de preparar, avaliar, organizar, divulgar e intermediar a venda, visando à alienação de bens móveis inservíveis, veículos e sucatas sem quaisquer ônus para o município de São Bonifácio, de acordo com a necessidade da Contratante.

4 FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Edital de Credenciamento por se caracterizar pela ausência de competição, uma vez que a Contratante aplicará o percentual mínimo de comissão de acordo com legislação específica de 5% (cinco por cento) cobrado do comprador sobre o valor do arremate, impossibilitando assim a abertura de certame licitatório.

4.2 A legislação em que fixa o percentual mínimo a ser aplicado e que os compradores deverão obrigatoriamente pagar este percentual é o Decreto nº 21.981/32. Na modalidade exposta, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados cobrado do comprador sobre o valor do arremate, foi previamente fixada.

4.3 Nesse sentido, o Credenciamento para posterior ordenamento entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

4.4 Os leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste Credenciamento.

4.5 Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar do credenciamento que ocorrerá mediante ordenamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

a ser observado no banco de credenciados.

4.6 Para fins de ordenamento será realizado sorteio, para cada leilão, na sede da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em data e horário a serem determinados, sendo facultada a presença dos credenciados ou outra pessoa por ele designada através de procuração com firma reconhecida, para definição da ordem de convocação para prestação dos serviços contratados.

4.7 Após o prazo fixado, os eventuais interessados em participar do Credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do Credenciamento.

4.8 O sorteio será realizado com todos os leiloeiros credenciados até a data publicação no Diário Oficial.

4.9 O interessado deverá preencher o formulário de inscrição, conforme Anexo I do presente Edital.

4.10 No formulário de inscrição constará declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de São Bonifácio.

4.11 Convocação, o leiloeiro sorteado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para a assinatura do Contrato.

4.12 A cada leilão a ser realizado, a Contratada realizará publicação em Diário Oficial sobre a intenção de novo leilão e divulgará a lista dos leiloeiros credenciados para posterior realização de sorteio.

4.13 Caso o primeiro leiloeiro sorteado não compareça no prazo estipulado para assinatura do contrato, a Contratada realizará desclassificação do primeiro leiloeiro sorteado e realizará novo sorteio.

4.14 Os leiloeiros que realizarem o leilão ou desistirem da convocação permanecerão fora do sorteio até que todos os credenciados tenham sido sorteados.

5 OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

5.1 As obrigações do leiloeiro são as constantes neste termo de referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, especialmente o disposto no art. 685-C.

5.2 Realizar o leilão no dia e hora previamente estabelecidos pela Prefeitura de São Bonifácio, divulgando-se o respectivo edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se outro não for o prazo estabelecido.

5.3 Elaborar o edital, divulgar e publicar a data e horário do leilão em jornais de grande circulação nacional, estadual, municipal e na internet.

5.4 Disponibilizar “online” o evento em todas as suas fases, disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais, onde a plataforma deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição ou utilização.

5.5 Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.

5.6 O material de divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação da Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da realização do evento.

5.7 Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

5.8 Elaborar a especificação técnica dos bens a serem leiloados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pela Contratante.

5.9 Produzir fotos digitalizadas dos bens, para projeção da imagem em sitio eletrônico e para projeção da imagem em telão no momento do leilão.

5.10 Prestar assistência aos interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- 5.11** Coordenar a liquidação financeira dos bens arrematados.
- 5.12** Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá.
- 5.13** Custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilão.
- 5.14** Realizar todas as despesas necessárias à realização do leilão, além das demais despesas obtidas com locação de instalações e/ou equipamentos, dentro do limite estipulado pelo município.
- 5.15** O leiloeiro deverá possuir site na internet e demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado, no ato da assinatura do contrato.
- 5.16** Disponibilizar sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado, seja o presencial em auditório ou o on-line em ambiente virtual de internet, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes.
- 5.16.1** Disponibilizar fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visita in loco dos interessados.
- 5.16.2** Ser integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.
- 5.16.3** Efetuar o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela licitante.
- 5.16.4** Permitir a captação de lances e acompanhamento online dos leilões, em tempo real, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões e devem estar disponível no site oficial do leiloeiro.
- 5.16.5** Propiciar a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.
- 5.16.6** Gerar relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.
- 5.16.7** Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
- 5.16.8** Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
- 5.17** Realizar a gravação e registro do leilão.
- 5.18** Utilizar equipamentos próprios para as preleções de áudio e vídeo durante o leilão.
Disponibilizar um canal para dirimirem-se dúvidas e esclarecimentos aos possíveis arrematantes e interessados, como telefones e e-mails .
- 5.19** O leiloeiro deverá organizar o leilão, disponibilizar os catálogos (panfletos, cartazes, etc.), contendo as especificações técnicas dos bens a serem leiloados de forma clara e precisas. Onde as informações, e a descrição correta dos bens é de inteira responsabilidade do contrato.
- 5.20** Tornar conhecidas, quando da publicidade do evento, as condições das vendas, formas de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.

5.21 Apresentar à Contratante em 5 (cinco) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, contendo as seguintes informações: data do leilão, número e descrição dos lotes, valor do lance inicial, valor do lance de arrematação, nome do arrematante, número dos documentos de identidade e CPF/CNPJ, endereço e telefone de contato dos arrematantes.

5.21.1 Apresentar, no caso de leilão de veículos, o relatório de arrematação contendo, todas as informações, como a placa do veículo, marca, modelo, ano de fabricação, ano, modelo e chassi, cópia do edital publicado, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilão que presidir.

5.22 Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 05 (cinco) dias úteis após a realização de sessão pública do certame.

5.23 O valor alcançado de arrematação deverá ser depositado em conta específica, a ser informada pela Contratante, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, devendo o Leiloeiro Oficial apresentar, no mesmo prazo, a prestação de contas detalhada.

5.24 Atender aos interessados, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas.

5.25 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao município ou a terceiros, ainda que culposo decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

5.26 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão.

5.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

5.28 Emitir relatórios e esclarecimentos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela Contratante.

5.29 Responder pelos danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de seus empregados, dolo no fornecimento dos objetos ou atos de negligência ou culpa durante a execução dos serviços.

6 REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

6.1 O leiloeiro receberá o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, a ser pago pelo arrematante, de acordo com o estabelecido no art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32.

6.2 O leiloeiro será responsável pelo recolhimento dos impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

6.3 Não serão cobradas do leiloeiro despesas editalícias (publicidade em Diário Oficial, jornais, "site", etc).

6.4 As despesas com a execução do leilão serão abatidas da receita auferida ao final do leilão, no momento da prestação de contas mediante apresentação de notas fiscais.

6.5 Não cabe a Contratante, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

6.6 O leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial.

6.7 Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva da Contratante, a comissão será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro, o qual terá direito ao ressarcimento do respectivo valor, a ser efetuado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

pela Contratante.

6.8 No caso de desistência do arrematante não haverá devolução da comissão pelo leiloeiro.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Assegurar o livre acesso ao leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens que serão leiloados.

7.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.3 Fornecer ao leiloeiro informações sobre o valor atualizado e a situação do bem que será leiloado.

7.4 Garantir a guarda dos bens, onde os bens serão expostos e vistoriados, quando estes não estiverem sob a guarda do leiloeiro.

7.5 Aprovar o edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.

7.6 Fornecer ao leiloeiro os documentos e as informações necessárias à adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus e pendências.

7.7 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

7.8 Compete à Responsável pelo Patrimônio o acompanhamento dos leilões e levantamento dos bens a serem leiloados pelo executivo municipal.

8 DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

8.1 Não há dotação orçamentária, pela inexistência de gastos da Administração Pública Municipal.

8.2 O limite máximo das despesas com publicidade e outras que se fizerem necessárias à realização do leilão, será previamente comunicado ao Leiloeiro Oficial contratado, nos exatos termos do art. 25, do Decreto nº 21.981/32, devendo tais despesas serem ressarcidas, no momento do acerto/prestação de contas mediante emissão de nota fiscal.

9 PRAZO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

9.1 O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do município desde que seja comprovado a vantajosidade na forma da Lei 14133/2021

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO DO LEILOEIRO

10.1 O contrato a ser celebrado com o leiloeiro terá duração de um (01) leilão, contado da data de sua assinatura. No caso da Necessidade de mais e um Leilão será chamado o próximo leiloeiro credenciado através de sorteio.

11 RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

11.1 A retirada dos bens arrematados será às expensas e de exclusiva responsabilidade dos arrematantes.

11.2 Os bens serão retirados pelo arrematante obrigatoriamente acompanhado de representantes da Comissão Permanente de Patrimônio e/ou Comissão de baixa de bens e/ou Comissão para Organização e Acompanhamento de Leilão de Bens, Móveis Inservíveis e Sucatas da Prefeitura Municipal de São Bonifácio mediante agendamento dentro do prazo e horários estabelecido no edital, termo de referência e seus anexos.

11.3 A retirada dos bens arrematados somente será autorizada após o depósito dos valores resultantes do leilão ao município pelo Leiloeiro Oficial.

11.4 Toda documentação relativa à retirada dos bens arrematados será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, interferência de terceiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

11.5 Os veículos arrematados deverão ser apresentados pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, junto ao órgão competente para vistoria e transferência de propriedade. Findo este prazo o arrematante que não efetivar tais providências estará sujeito à apreensão pelos órgãos de fiscalização de trânsito.

11.6 Os bens arrematados deverão ser retirados nos prazos estipulados no edital do leilão.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultado ao Município, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste termo de referência.

12.2 No presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Prefeitura Municipal de São Bonifácio e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

São Bonifácio/SC, 14 de Agosto de 2024

**LAURINO PETERS
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina JUCESC, sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a essa Prefeitura Municipal, com o objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo edital n.º _____ de _____, publicado pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio - SC. DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

São Bonifacio/SC, ____ de _____ de _____

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**

TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar nos _____ leilões _____ judiciais _____ promovidos _____ pelos _____

_____, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n. 21.981, de 1932, e a Lei n 14133/2021, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões do município para os quais for indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça, quando assim se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o Executivo Municipal indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Compromisso terá vigência até __/__/__, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Para execução dos serviços objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL de Credenciamento publicado pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio- SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Leiloeiro perceberá a título de comissão o percentual de 5% (cinco por cento) do valor de alienação do bem, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981, de 1932 e a Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA: A Prefeitura Municipal de São Bonifácio- SC poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único - Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

São Bonifácio- SC, _____ de _____ de 2024.

Leiloeiro Oficial
Registro na Junta Comercial nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais promovidos pelos juízos da _____

doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 14133, de 2021, com as modificações posteriores, DECLARA para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Instalações próprias, ou de terceiros que possuam infraestrutura física de lugar coberto, com sistema audiovisual e aparelhagem de som e/ou Infraestrutura eletrônica para realização do Leilão Eletrônico, com sistema adequado na forma da lei.
2. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de leilão pela internet, inclusive com lances on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados e permita lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
3. Mecanismo que permita a realização do leilão, com recepção e estímulo de lances em “tempo real”, via internet, e os lances efetuados eletronicamente.
4. Mecanismo que permita a realização do leilão, com recepção e estímulo de lances em “tempo real”, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente.
5. Possibilidade que a cada lance ofertado, eletronicamente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
6. Sistema de logística para armazenamento e guarda dos produtos, funcionários para a organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem os leilões. Do mesmo modo, a existência de área coberta para proteção dos bens para que não se depreciem com a ação nociva das intempéries atmosféricas, cujos cuidados, valorizam os bens na hora da venda em leilão. Por ser verdade, firmo o presente.
7. Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.

São Bonifácio - SC, ____ de _____ de 2024.

Leiloeiro Oficial
Registro na Junta Comercial nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

ANEXO V
TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE
CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

Os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BOIFACIO - SC, doravante denominada _____, e de outro lado, o Sr(a) _____ leiloeiro(a) Oficial, doravante denominado "Credenciado", têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, por meio do qual o Credenciado, em razão da execução de leilão, em virtude do instrumento de credenciamento nº. ____, firmado em __/__/____, compromete-se a não divulgar, sem autorização formal da _____, informações sigilosas de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Credenciado, em razão da execução do leilão à _____, terá acesso a informações privadas do Executivo Municipal e de terceiros, classificadas como segredo de negócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Estas informações devem ser tratadas confidencialmente não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As informações envolvidas neste termo são aquelas classificadas pelo Executivo Municipal, conforme a Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUARTA - O Credenciado obriga-se a:

- por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas.
- instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis à segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação.
- não transportar informações para fora da _____ sem ser expressamente autorizado por esta, ou quando permitido por força deste instrumento.
- não reproduzir, sem anuência da _____, parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições na _____.
- restituir, assim que solicitado pela _____ ou quando concluído o prazo do instrumento firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pelo credenciado, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Credenciado e dos responsáveis pela violação do segredo profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão durante o vínculo entre o Credenciado e a _____, e abrangem, além das informações de que o Credenciado venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

São Bonifácio - SC, ____ de _____ de 2024.

Leiloeiro

Prefeitura municipal de São Bonifácio– SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de São Bonifácio - SC declara, por este ato, que o (a) Senhor (a) _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, encontra-se, na presente data, credenciado nesta Prefeitura Municipal como leiloeiro oficial (Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC). Declara também, nos termos do edital n.º __, de __/__/__, que o leiloeiro acima identificado compõe rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões do Município até __/__/__, salvo disposição posterior em contrário.

São Bonifácio - SC, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio- SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILIDADE LEGAL

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a essa PREFEITURA MUNICIPAL, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo edital n.º 00__ de __/__/2024, publicado pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio - SC, DECLARA, por este ato:

- a) ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.
- b) que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 4.358/2002.
- c) que não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) que não há fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- e) que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- f) que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de Vontade.

São Bonifácio - SC, ___ de _____ de 2024.

Assinatura: Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem o Município de São Bonifácio, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.892.340/0001-39 com sede na Av. 29 de Dezembro, 12. Centro, São Bonifácio, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Laurino Peters, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Bonifácio – SC, de ora em diante denominada de Credenciante, e de outro lado o proponente..... pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº residente e domiciliado em de ora em diante denominada de credenciado, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Credenciamento nº _____.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 - **O CONTRATADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO** obriga-se a executar, para o Executivo Municipal de São Bonifácio – SC, a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL**”, com fundamento no processo administrativo nº _____ obedecendo aos itens, subitens e ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA DE CREDENCIAMENTO nº/2024, que integra o presente Contrato, ainda que neste não transcrito, bem como todas as instruções fornecidas pelo Executivo Municipal de São Bonifácio – SC e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão contratual e pagamentos, estabelecidas neste contrato. Que se regerá pela Lei Federal 14133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações, Instrução Normativa 113/10 do DNRC e seus Anexos.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

3.1 - O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do município por período igual e sucessivo, até o limite permitido na Lei nº 14133/2021.

3.1.1- Caso não haja manifestação da Administração Pública no prazo final da vigência do contrato, ficará o credenciamento prorrogado automaticamente.

3.2 - As autoridades judiciais ou administrativas poderão requisitar às informações que desejarem a respeito de qualquer leiloeiro, devendo ser as respectivas respostas fornecidas rapidamente e sob a responsabilidade funcional de quem as formular, quanto á sua veracidade.

3.3 - O contrato a ser celebrado com o leiloeiro terá duração de um (01) leilão, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

4.1 - As obrigações do leiloeiro são as constantes neste edital, no termo de referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, especialmente o disposto no art. 685-C;

4.2 - São obrigações do Leiloeiro, além das outras decorrentes da natureza deste contrato, prestar os serviços, conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 - Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens que serão leiloados;

5.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

5.3 Fornecer ao leiloeiro informações sobre o valor atualizado e a situação do bem que será leiloadado;

5.4 Garantir a guarda dos bens, onde os bens serão expostos e vistoriados, quando esses não estiverem sob a guarda do leiloeiro.

5.5 – Aprovar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

5.6 Fornecer ao leiloeiro os documentos e as informações necessárias a adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus e pendências;

5.7 – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratos;

5.8 - Implantar de forma adequada a supervisão permanente do objeto credenciando de modo a obter um resultado correto e eficaz;

5.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;

5.10 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos óculos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO, sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas nos Art. 155 a 163 da Lei nº 14133/2021, no Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações, Instrução Normativa 113/10 do DNRC e seus Anexos. Garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

6.1.1 - Advertência por escrito;

6.1.2 - Suspensão temporária do CREDENCIADO, por prazo não superior a 02 anos;

6.1.3 - Cancelamento do credenciado.

6.1.4 - As sanções poderão ser aplicadas independentemente de a Empresa ter sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1 - O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a - Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIANTE, nos casos enumerados na lei nº 14133/2021;

b - Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

c - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte do CREDENCIADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CREDENCIANTE o direito de rescindir o Termo a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do Termo, com base no parágrafo anterior, sujeita ao CREDENCIADO a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula décima primeira deste Termo.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Credenciante, nos termos da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO

8.1 - Este contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº XXXX, ao TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, bem como à habilitação apresentada ao mesmo pelo credenciado e aos termos da Lei nº 14133/2021, atualizada e ao código civil brasileiro, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Deverá ser acompanhada e fiscalizada pela a responsável do Patrimônio, que acompanhará os leilões e realizará o levantamento dos bens a serem leiloados pelo Executivo Municipal, nos termos da Lei 14133/2021.

10.2 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor..... A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art.120 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 - O CREDENCIADO obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Termo em estrita vinculação ao Edital de Credenciamento e ao TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, a Lei nº 14133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao objeto;

11.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

11.3 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este Termo, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistada pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

CLÁUSULA XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 - O presente termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao objeto;

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 - Para questões decorrentes da execução deste Termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Bonifácio/SC

Credenciante

Credenciado